

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL DO E-GESTÃO

Número: 008 / 2021

Data: 13/09/2021

Início: 14:13 Término: 15:11

Duração: 58min Local: Online

PARTICIPANTES:

	e-mail	Telefone
Des. Laerte Neves de Souza	laerte.souza@trt19.jus.br	2121-8275
Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior	luiz.jackson@trt19.jus.br	2121-8127
Paulo Gomes de Mello Júnior	paulo.junior@trt19.jus.br	2121-8289
Manoel Messias Feitoza	messias.feitoza@trt19.jus.br	2121-8265
Victor Rezende Dorea	victor.dorea@trt19.jus.br	2121-8233
Enaura Lívia Vergeth Grangeiro	enaura.grangeiro@trt19.jus.br	2121-8165
José Humberto Cunha Vassalo	jose.vassalo@trt19.jus.br	2121-8221
Antônio Idalino dos Santos	idalino.santos@trt19.jus.br	2121-8221
Marcus Paulo Veríssimo de Souza	marcus.souza@trt19.jus.br	2121-8264

Ausente: A servidora Mary Lidian de Lima Ferraz, Diretora Geral, por motivo de gozo de férias.

1. COM CÓPIA PARA:

Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão (registro no sistema Jira).

2. OBJETIVO DA ATA:

Discutir sobre a seguinte pauta: 1. Providências que foram tomadas em cumprimento às deliberações da ata anterior; 2. Situação da remessa de agosto de 2021; 3. Análise de relatórios de erros de validação de 1º Grau; 4. Análise de relatórios de erros de validação de 2º Grau; 5. Projeto Garimpo – Movimentações feitas nos processos físicos arquivados definitivamente sem a devida migração para o meio eletrônico, resultando, em tese, possível descumprimento das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da CGJT e a ausência de dados estatísticos no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão); e 6 Outras deliberações.

3. RELATÓRIO:

Item 1: Providências que foram tomadas em cumprimento às deliberações da ata anterior.

1.1. A ata da reunião foi enviada ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão (EG-4593).

1.2. Foram oficiadas a 2ª Vara do Trabalho de Maceió, a 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca com cópia para a Corregedoria Regional, conforme recibos de entrega juntados ao Proad n. 2645/2020.

Item 2: Situação da remessa de agosto de 2021.

Foi apresentado o relatório com a situação da remessa do mês de agosto de 2021. Validada.

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho
Data da Última Atualização: 02/09/21
Página: 1

Relação das últimas Remessas / Lotes do Mês por Órgão Estatística
1ª Região

2ª Instância

Tribunal	Remessa	Lote	Mes / Ano Ref	Orgao Estatística	Situação Remessa
19	868	1	08/2021	0	Validada

1ª Instância

Tribunal	Remessa	Lote	Mes / Ano Ref	Orgao Estatística	Situação Remessa
19	868	1	08/2021	Arapiraca - 01a Vara	Validada
				Arapiraca - 02a Vara	Validada
				Atalaia - 01a Vara	Validada
				Coruripe - 01a Vara	Validada
				Maceió - 01a Vara	Validada
				Maceió - 02a Vara	Validada
				Maceió - 03a Vara	Validada
				Maceió - 04a Vara	Validada
				Maceió - 05a Vara	Validada
				Maceió - 06a Vara	Validada
				Maceió - 07a Vara	Validada
				Maceió - 08a Vara	Validada
				Maceió - 09a Vara	Validada
				Maceió - 10a Vara	Validada
				Palmeira dos Índios - 01a Vara	Validada
				Penedão - 01a Vara	Validada
				Porto Calvo - 01a Vara	Validada
				Santana do Ipanema - 01a Vara	Validada
				São Luís do Quitunde - 01a Vara	Validada
				São Miguel dos Campos - 01a Vara	Validada
				São Miguel dos Campos - 02a Vara	Validada
				União dos Palmares - 01a Vara	Validada
União dos Palmares - 02a Vara	Validada				

Item 3: Análise de relatórios de erros de validação de 1º Grau.

Foi apresentado o relatório de erros de validação ocorridos no 1º Grau, apontando a existência de 22 (vinte e dois) erros de validação:

Erro n. 1: Deve ser informado o magistrado para todos os processos do item 90.094.

O item 90.094 destaca, do total de execuções encerradas, aquelas em que a extinção é declarada por sentença após o cumprimento integral de acordo homologado na fase de execução.

Processos analisados:

0001499-84.2017.5.19.0061

0000572-86.2017.5.19.0007

0000002-21.2020.5.19.0064

0000219-52.2020.5.19.0262

O Comitê deliberou oficiar a 7ª Vara do Trabalho da Capital, a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, a Vara do Trabalho de Penedo e a 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, com cópia para a Corregedoria Regional, informando que o registro do movimento de extinção da execução, sem a devida sentença assinada pelo magistrado, causa erros de validação nos itens de execução encerrada do e-Gestão (90.093, 90.094, 90.095, 90.096, 90.442 e 90.443) e não é computado na produtividade do juiz.

Erro n. 2: Os processos do detalhe devem ser os mesmos que foram informados nos itens 90.074 e 90.075. O item 90.074 (Processos com liquidação encerrada por decisão) foi desativado pelo Comitê Nacional. O item 90.075 apresenta os processos em que a fase de liquidação é encerrada mediante a homologação de acordo. Os processos referenciados com erro no item 90.319 (Liquidações encerradas) deveriam estar informados no item 90.074, porque foram encerradas por decisão. Entretanto, em razão desse item ter sido desativado pelo Comitê Nacional, o erro não deveria estar ocorrendo.

O Comitê Gestor Regional deliberou por aguardar a resolução da issue (EG-4384), junto ao Jira do TST.

Erro n. 3: Os processos do item 90.277 (Do início da execução até a sua extinção - ente público) devem ser um subgrupo dos processos informados no item 90.093 (Execuções Encerradas).

O Comitê Gestor Regional deliberou por aguardar a resolução da issue (EG-4481), junto ao Jira do TST.

Erro n. 4: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.024, excluída a classe 27->46-Restauração de Autos.

Os processos do item 90.026 (Casos novos por distribuição) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.024 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Conhecimento – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Conhecimento – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou por aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 5: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.093 (Execuções Encerradas) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 6: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.094 (Execuções extintas - acordo) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional –

Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 7: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.095 (Execuções extintas - pagamento) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 8: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.096 (Execuções extintas - outras) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 9: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.099 (Processos em execução) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 10: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.103 (Saldo de Processos no arquivo provisório – Fase de execução) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 11: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.110 (Processos arquivados definitivamente – fase de execução) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 12: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.300 (Processos suspensos) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 13: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.329 (Processos com execução iniciada) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação

Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 14: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.333 (Processos finalizados – fase de execução) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 15: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.353 (Processos pendentes de finalização – fase de execução) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 16: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.381 (Processos baixados – fase de execução) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 17: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.071. Os processos do item 90.383 (Processos pendentes de baixa - fase de execução) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.071 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 18: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.262. Os processos do item 90.275 (Do início da execução até a sua extinção - ente privado) referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.262 (Exercício da Função Jurisdicional – Fase de Execução – Movimentação Processual nas Varas do Trabalho – Classes de Execução – 1º Grau). Analisados os processos, não se encontrou erro.

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 19: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.316. Os processos do item 90.073 (Processos com liquidação iniciada), referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.316 (Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Liquidação - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 20: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.316. Os processos do item 90.324 (Processos finalizados - fase de liquidação), referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.316 (Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Liquidação - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 21: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.316. Os processos do item 90.325 (Processos arquivados definitivamente - fase de liquidação), referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.316 (Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Liquidação - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Erro n. 22: Processos do detalhe devem ser das classes previstas no item 90.316. Os processos do item 90.346 (Processos pendentes de finalização - fase de liquidação), referenciados no relatório são da classe 12374 – Homologação da Transação Extrajudicial, prevista no item 90.316 (Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Liquidação - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4317), junto ao Jira.

Item 4: Análise de relatórios de erros de validação de 2º Grau.

Foi apresentado o relatório de erros de validação ocorridos no 2º Grau, apontando a existência de 08 (oito) erros de validação:

Erro n. 1: Deve ser informada a classe original para os processos das classes recursais.

92.138 – Processos distribuídos recursais

92.192 - Processos julgados em sessão - ações originárias e recursos

92.195 - Processos julgados por decisão monocrática - ações originárias e recursos

92.198 - Ações Originárias e Recursos pendentes de julgamento

92.434 - Processos suspensos ou sobrestados pendentes de julgamento

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da EG-2591, que se encontra em análise negocial no Jira do TST.

Erro n. 2: Os processos desses itens devem ser um subgrupo dos processos informados nos itens 92.369 a 92.394.

Os processos do item 92.192 (Processos julgados em sessão – ações originárias e recursos), referenciados no relatório, são do item 92.193 (Recursos internos julgados em sessão).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a implantação da versão 2.7.1 do extrator.

Erro n. 3: Os processos do detalhe (92.187 - Processos aguardando pauta em secretaria) devem ser iguais ou um subgrupo dos processos informados nos itens 92.198 (Ações Originárias e Recursos pendentes de julgamento) e 92.199 (Recursos internos pendentes de julgamento).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a implantação da versão 2.7.1 do extrator.

Erro n. 4: Os processos do detalhe (92.200 - Processos com julgamento adiado) devem ser iguais ou um subgrupo dos processos informados nos

itens 92.198 (Ações Originárias e Recursos pendentes de julgamento) e 92.199 (Recursos internos pendentes de julgamento).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a implantação da versão 2.7.1 do extrator.

Erro n. 5: Os processos do detalhe do item 92.234 devem ser os processos informados no item 92.192.

O item 92.234 (prazo médio do recebimento para incluir em pauta até o julgamento) foi desativado pelo Comitê Nacional e esse erro não deveria estar ocorrendo.

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4326), que se encontra em análise negocial no Jira do TST.

Erro n. 6: Os processos do detalhe do item 92.258 (Prazo médio da conclusão até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST) devem ser os processos informados nos itens 92.271 (Recursos de Revista admitidos) e 92.272 (Recursos de Revista não admitidos).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4333), junto ao Jira do TST.

Erro n. 7: Os Processos do detalhe devem ser das classes de natureza Originária e de Recursos previstos no item 92.112 (Exercício da Função Jurisdicional - Tribunal Regional do Trabalho - Movimentação Processual). O processo do item 92.220 (Processos baixados - exceto arquivo definitivo), referenciados no relatório são da classe 12134 - Tutela Cautelar Antecedente, prevista no item 92.112 (Exercício da Função Jurisdicional - Tribunal Regional do Trabalho - Movimentação Processual).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4298), junto ao Jira do TST.

Erro n. 8: Os Processos do detalhe devem ser das classes de natureza Originária e de Recursos previstos no item 92.112 (Exercício da Função Jurisdicional - Tribunal Regional do Trabalho - Movimentação Processual). O processo do item 92.232 (Da conclusão até a restituição com visto - revisor), referenciados no relatório são da classe 988 – Dissídio Coletivo de Greve, prevista no item 92.112 (Exercício da Função Jurisdicional - Tribunal Regional do Trabalho - Movimentação Processual).

O Comitê Gestor Regional deliberou aguardar a resolução da issue (EG-4298), junto ao Jira do TST.

Item 5: Projeto Garimpo – Movimentações feitas nos processos físicos arquivados definitivamente sem a devida migração para o meio eletrônico, resultando, em tese, possível descumprimento das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da CGJT e a ausência de dados estatísticos no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão).

Inicialmente, fez uso da palavra o Diretor da SETIC, Manoel Messias Feitoza, enaltecendo o trabalho desenvolvido pela Corregedoria e pela CAVT à frente do Projeto Garimpo. Em seguida, fez explanação acerca da prática de atos nos processos físicos arquivados definitivamente, registrando que tal conduta está em desacordo com as regras estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (arts. 41 e 46), e que os dados arrecadados no Projeto Garimpo não estão sendo informados ao e-Gestão que é oficialmente o sistema de gerenciamento de informações estatísticas da Justiça do Trabalho, citando, como fundamento, o disposto no art. 171 da Consolidação que reza: "O controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho, por seus órgãos e juízes, de interesse da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, será realizado mediante as

informações disponibilizadas no Sistema e-Gestão". Concluindo, fez constar que a prática de atos processuais como despachos, certidões, intimações, expedições de alvarás e demais atos, no SAPJ1, com o processo estando arquivado, afronta o disposto nos artigos 41, 46 e 171, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Em seguida, fez uso da palavra o servidor Antônio Idalino, Secretário da Corregedoria, informando que, em decorrência dos questionamentos levantados pelo Diretor da SETIC, por e-mail, em meados do mês de maio, acerca do tema em apreço, foi realizada reunião com a Comissão do Projeto Garimpo com a presença do Desembargador Corregedor e do Juiz Luiz Carlos Coutinho, Juiz Auxiliar e Coordenador do Projeto Garimpo, onde foi levantada a questão de que a conversão do processo no sistema legado para o meio eletrônico iria comprometer a dinâmica do trabalho, em razão do tempo que se levaria para proceder tal conversão. Ato contínuo informou que, na mesma assentada, foi passado aos membros da Comissão que da forma como estava sendo desenvolvido o trabalho os dados apurados não estavam sendo computados pelo e-Gestão. Foi então decidido que o trabalho deveria ser mantido da forma como estava sendo feito, ou seja, registrando no processo físico, mesmo arquivado definitivamente, atos processuais. Prosseguindo, fez constar a realização de simulação do procedimento de conversão do processo legado para o meio eletrônico com a participação da Secretaria Judiciária e do Setor de Apóio ao Pje, para aferir o tempo gasto nesse procedimento. Concluindo, registrou seu entendimento de que, em princípio, não há afronta aos dispositivos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca da matéria, uma vez que os processos não eram desarquivados. Alfim, fez constar que há registro estatístico acerca dos valores arrecadados pelo Projeto Garimpo e que esses dados são enviados trimestralmente pela CAVT para a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho através de link específico. Dando continuidade, o servidor Humberto Vassalo, lotado na Corregedoria, fez uso da palavra e informou que os dados referentes ao Justiça em Números com relação aos valores pagos são extraídos do e-Gestão e, de forma complementar, do SAPJ1, e que o ideal seria o registro unicamente no sistema e-Gestão. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza,

Presidente da Comissão, concedeu a palavra ao Diretor da SETIC, Manoel Messias, para réplica ao que foi colocado pelo Secretário da Corregedoria. Com a palavra o Secretário da SETIC, disse que rebateria três pontos. No primeiro ponto, indagou à Corregedoria e à CAVT se os valores informados à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho eram discriminados por processo e pelas partes ou de forma global. A servidora Enaura Lívia Vergeth, Coordenadora Substituta da CAVT, informou que os dados são repassados de acordo com os destinatários desses valores (reclamante, reclamada, perito, INSS, IR etc) e não por processo. No segundo ponto, fez referência ao procedimento já adotado pelo Projeto Garimpo quanto ao Processo Judicial Eletrônico - Pje de desarquivamento dos autos para registro de atos processuais e que tal procedimento não causa impacto negativo nos indicadores estatísticos e que deve ser observado, o referido procedimento, também, no sistema legado. No terceiro ponto, destacando como o mais importante, ressaltou a necessidade de não mais utilizar o sistema legado como meio de tramitação processual, uma vez que o tribunal é 100% (cem por cento) eletrônico. A seguir fez uso da palavra a servidora Enaura Lívia Vergeth, Coordenadora Substituta da CAVT, que disse ter feito contato com alguns regionais e que a grande maioria não faz a conversão do meio físico para o eletrônico tendo apenas dois regionais sinalizado a conversão, o TRT2, mas suspendeu o trabalho devido a problemas operacionais/estatísticos, e o TRT1, que o faz de forma bem específica e peculiar. Destacou, ainda, que caberia ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho regulamentar a matéria a nível nacional para que houvesse uma uniformização de procedimentos a ser seguido por todos os regionais trabalhistas. O Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, Presidente da Comissão, pedindo vênias ao que fora decidido pelo Comitê do Projeto Garimpo e, conforme explicitado pelo Diretor da SETIC, Manoel Messias, registrou seu entendimento de que os Provimentos da Corregedoria-Geral, em especial, os artigos 41, 46 e 171, estão sendo desrespeitados e, pedindo vênias mais uma vez ao que fora decidido pelo Comitê do Projeto Garimpo, propôs a provocação do referido Comitê para que observe os dispositivos legais em comento, pois, de fato, não está sendo retratado em dados estatísticos o trabalho efetivado na prática pelo

Projeto Garimpo. O Presidente da Comissão determinou o encaminhamento da presente Ata aos membros do Comitê do Projeto Garimpo para conhecimento e medidas que entender cabíveis. Pela ordem, o Secretário da Corregedoria, Antônio Idalino, solicitou que fosse definida a forma como a CAVT deve proceder para realizar o trabalho de conversão dos processos do meio físico para o eletrônico para apresentar aos membros da Comissão. Em Resposta, o Diretor da SETIC, Manoel Messias, esclareceu que o procedimento a ser seguido é: acessar o sistema Pje – Processo/CCLE – Novo Processo, mantendo o número original do processo.

Item 6: Outras deliberações.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves, Presidente da Comissão, determinou que a SETIC providencie uma solicitação de credenciamento para acesso do representante da Corregedoria Regional ao sistema TST JIRA.

O Diretor da SETIC, Manoel Messias, esclareceu questionamento feito pelo Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, Victor Rezende Dorea, acerca do prazo de relatoria se seria em dias úteis ou em dias corridos. Foi dito pelo referido Diretor que, recentemente, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através do Ato Conjunto CSJT GP CGJT N. 7/2021, estabeleceu a contagem dos prazos em dias corridos, tendo sido revogado o Ato Conjunto CSJT GP CGJT N. 1/2017. Ficou designada a próxima reunião do Comitê para o dia 13/10/2021, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza, Presidente da Comissão, declarou encerrada a reunião.